



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026**

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Cessão de uso de Software de Automação Financeira para Gestão Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.950,01 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 24/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE

PREÇOS: às 08h15min do dia 24/04/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO

Decreto Municipal nº 3.354.2026 – DE 05 DE JANEIRO DE 2026.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL	4
5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
PROPOSTA READEQUADA	13
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
12. DOS RECURSOS	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
 ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.....	24
ANEXO 02 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	44
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025	47
ANEXO 04 – HABILITAÇÃO	49
ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	56
ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS	57
ANEXO 07–MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO.....	58
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	59
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS)	60
ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO	61



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, cultura e desporto.

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Secretaria de Administração, sediada à Avenida Agostinho de Souza, n.º 646 – Centro –; Por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sebastião Algacir Dalpra**, torna pública a realização de procedimento de licitação, de acordo com nos termos da - [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decretos Municipais: n.º 2.997/2025; e Decreto n.º 2.998/2025 de 25 de janeiro de 202; pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

1. DO OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Cessão de uso de Software de Automação Financeira para Gestão Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, de Paula Freitas/PR.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo 01), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A atual contratação não se trata do sistema de Registro de Preços, por mais, que o atual edital, contenham em seus anexos modelos de atas de SRP.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de PAULA FREITAS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br

3.7. Demais dados para contato com o Município de Paula Freitas/PR:

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com **Telefones:** (42)3562-1212:
Av. Agostinho de Souza N° 646, Centro – CEP 84.630-000, Paula Freitas – Paraná.
Horário de atendimento: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

Para os itens de até R\$ 80.000 (OITENTA MIL REAIS): A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

6.4. **A condição de optante pelo Simples Nacional não constitui óbice à participação de empresa em licitação, desde que comprovada a não utilização dos benefícios tributários desse regime diferenciado na proposta de preços (art. 17, inciso XII, da LC 123/2006). Caso declarada vencedora a empresa deverá solicitar a alteração do referido regime, nos termos do art.31, inciso II, da mesma lei complementar.**



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 6.5. **Em caso da não alteração do regime, será aberto processo administrativo com visto a decisão do contrato e aplicação de penalidades.**
- 6.6. **A administração Pública Municipal determinará as diretrizes de trabalho e comandará a realização do serviço.**
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do ITEM
- b) Marca;
- c) Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por Item**

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15**



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

(quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

8.12.1. O modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.2. A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos do período de duração da sessão pública**.

8.12.3. A **prorrogação automática da etapa de lances**, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- 8.22.2. Empresas brasileiras;
- 8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PROPOSTA READEQUADA

8.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”.

8.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.31. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

8.32. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

8.33. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.34. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.35. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.36. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha pode ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 04, deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (***manifestação de recurso***).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “***Interp. Recursos***”), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [Portal da Transparência](#).

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados através da Plataforma da BLL em campo próprio “requerer impugnação”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço *Avenida Agostinho de Souza Nº 646, Centro, Paula Freitas, CEP: 84630-000. SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.*

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de PAULA FREITAS: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-158/con_licitacoes.faces?mun=UPkJ-Zt3CP_E2p4kTw38wjp_lpoC9odi pelo link Portal do Cidadão “consulta de licitações” e pela BLL www.bll.org.br.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
01. Termo de Referência;
 02. Estudo Técnico Preliminar
 03. Minuta da Ata de Registro de Preços
 04. Minuta do Contrato
 05. Habilitação
 06. Modelo de proposta de preços
 07. Modelo de declarações unificadas
 08. Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
 09. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
 10. Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
 11. Modelo de termo de preposto



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas-PR, 08 de abril de 2026

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO

Prefeita Municipal em exercício

TADEU RAFAEL CORDEIRO

Pregoeiro Municipal

01. TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Cessão de uso de Software de Automação Financeira para Gestão Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Q T D E	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
01	Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças de uso de sistemas de lançamentos automatizados, baseado em robótica e tecnologia da informação, que possibilite aos usuários rotinas financeiras totalmente integradas ao sistema de gestão já utilizado por esta Entidade. A licença de uso do sistema a ser contratada deverá oferecer acesso, leitura e baixa de extratos bancários, lançamento automatizado dos regastes e aplicações,	MÊS	1 2	R\$ 4.329,16	R\$ 51.950,0 1

	bem como contabilização das receitas de transferências legais e constitucionais, assim como as receitas de rendimento, como também deverá disponibilizar automatização de conciliação bancária.				
--	---	--	--	--	--

1.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Interface de usuário intuitiva e de fácil utilização para facilitar a interação com o sistema.
2. Integração com pelo menos o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, garantindo a troca de informações de forma eficiente e segura.
3. Capacidade de permitir o download dos extratos bancários, possibilitando o acesso rápido e fácil às informações financeiras.
4. Funcionalidade para visualização dos extratos de forma clara e organizada, facilitando a análise das transações realizadas.
5. Opção para lançamento de receitas federais e estaduais, garantindo o registro adequado de todas as fontes de recursos.
6. Funcionalidade para lançamento de resgates e aplicações financeiras, permitindo o registro e controle das operações de investimento.
7. Possibilidade de realizar conciliação bancária de forma automatizada, comparando as informações do sistema com os extratos bancários para identificar e reconciliar discrepâncias.
8. O software deverá possuir uma interface web amigável e intuitiva, permitindo que os usuários solicitem e monitorem a execução de tarefas automatizadas.
9. A interface deve ser acessível tanto local quanto remotamente, proporcionando flexibilidade no acesso às funcionalidades do sistema.
10. O sistema deve ser capaz de acessar e coletar dados públicos utilizando algoritmos avançados para realizar mineração de dados eficientemente.
11. Deve aplicar fórmulas aritméticas necessárias para o processamento das informações obtidas.

12. Após a coleta, o software deve processar os dados de diferentes fontes, preparando-os para serem armazenados e inseridos no sistema de gestão pública conforme as necessidades operacionais.
13. O software deve garantir o armazenamento seguro e local das informações no computador do usuário, sem transferência para bancos de dados externos ou armazenamento em nuvem.
14. Deve apresentar medidas robustas de segurança para proteger dados sensíveis ou de autenticação do usuário.
15. As informações de login devem ser criptografadas e descartadas imediatamente após o uso.
16. O proponente é responsável pela instalação e configuração inicial do software, alinhado aos requisitos e à infraestrutura fornecida pelo cliente.
17. Deve ser oferecido treinamento adequado para os usuários do software, além de suporte técnico contínuo e manutenção preventiva e corretiva do sistema ao longo do período.
18. O fornecedor deverá assegurar atualizações e upgrades do sistema, mantendo a solução alinhada às evoluções tecnológicas e às exigências legais.
19. Software deve ser capaz de se integrar eficientemente com os sistemas já em uso pelo cliente para garantir a execução das automações.
20. Download e Arquivamento de Extratos Bancários: Automação do download e arquivamento organizado dos extratos bancários, exigindo credenciais de acesso exclusivas para consulta.
21. Lançamento Automático de Operações Financeiras: Inclusão automática de resgates, aplicações e rendimentos financeiros no sistema de gestão pública, baseado na leitura de extratos bancários.
22. Lançamento de Receitas Constitucionais e Legais: Automação na consulta e no lançamento de receitas constitucionais e legais, com configurações adaptáveis para diferentes tipos de receitas.
23. Conciliação Bancária: Funcionalidade que permite a conciliação bancária automática, efetuando leitura dos extratos e lançamentos na razão para facilitar o processo de conciliação no sistema de gestão pública.
24. Agendamento de Tarefas: Possibilidade de agendar as automações descritas para execução em períodos pré-definidos.
25. A licença de uso fornecida deverá atender a estas especificações durante todo o período contratual, garantindo a integridade, a segurança e a eficácia dos processos de automação financeira na administração pública.

1.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

Nos termos do Art. 11, §1º, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com população inferior a 10.000 (Dez Mil) Habitantes estão dispensados da obrigatoriedade de elaborar o Plano Anual de Contratações (PAC).

Sendo este o caso do Município, cuja população está abaixo do referido limite legal, não há exigência normativa de que a presente contratação esteja previamente prevista no PAC.



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

Ainda assim, a necessidade da contratação está devidamente fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando seu caráter essencial e estratégico para a Administração Pública Municipal, uma vez que se refere à prestação de serviços de instalação, manutenção e licenciamento Software, ferramenta de solução para a continuidade das atividades administrativas da Gestão Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do sistema, tendo em vista a grande demanda de serviço que a entidade detém ligada a essa atividade, o tempo empregado para a realização dessa demanda também é grande. Com a aplicação dessa ferramenta, a agilidade e segurança no tramite serão bem maiores, trazendo assim maior eficiência no desenvolver do trabalho.

2.2. A automação financeira permitirá a realização mais rápida e eficiente de uma série de processos financeiros e repetitivos, como a baixa e armazenamento de extratos bancários, lançamentos de receitas constitucionais, leitura de extratos, calculo de rendimentos e saldos bancários, além de efetuar os lançamentos necessários para registro no sistema de gestão pública.

2.3. A solução ajudará a entidade a cumprir os prazos legais de prestação de contas exigidos por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas e a Secretaria do Tesouro Nacional, garantindo a transparência e a conformidade com as regulamentações governamentais.

2.4. A automação dos processos financeiros minimizará os riscos associados a erros humanos, como lançamentos incorretos ou atrasos na execução de tarefas, garantindo uma gestão mais precisa e confiável dos recursos públicos.

2.5. A adoção de tecnologias de automação é uma medida fundamental para modernizar a administração pública, tornando-a mais eficiente, transparente e alinhada com as melhores práticas de gestão.

2.6. Com processos financeiros mais ágeis e confiáveis, a entidade poderá oferecer um serviço público de melhor qualidade aos cidadãos, atendendo de forma mais eficaz às suas necessidades e demandas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. As Licenças de uso do Sistema a serem contratadas, deverá oferecer um acesso a emissão, arquivo e leitura automatizada de extrato bancário, lançamento automatizado dos resgates e aplicações financeiras, lançamento automatizado das receitas provenientes dos rendimentos de aplicações financeiras, das transferências legais e constitucionais e

automatização de conciliações bancárias, devendo essas serem contabilizadas no sistema de gestão pública utilizado pela entidade.

3.2. Disponibilização direta de suporte técnico com conhecimento no sistema para atendimento ao usuário, através de meio de comunicação eletrônica (telefone, whatsapp, e-mail), durante todo o horário de funcionamento da contratante, bem como, para as devidas parametrizações, treinamento de pessoal, manutenção e atualizações necessárias ao sistema.

3.3. A licença de uso do software de automação financeira deverá otimizar a utilização dos sistemas, promovendo a integridade entre eles, devendo ter a seguinte estrutura:

- a) **Tela inicial:** A interface do Software de automação é simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário. Consiste em uma página WEB hospedada localmente no computador do usuário onde em sua tela inicial apresentam 2 (duas) opções: Home, que retorna para a tela inicial; Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas.
- b) **Acesso e Login:** O acesso à utilização das automações fica vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, **nenhum** usuário não autorizado conseguira solicitar a execução de tarefas.
- c) **Automações:** Na tela de automações, o usuário terá acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela é feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.
- d) **Configurações:** As configurações das automações são realizadas previamente na implantação do software de acordo com os parâmetros informados pelo usuário de forma que atenda às necessidades do mesmo, devendo possuir total integração com o software de gestão pública utilizado por essa entidade.

3.4. Automações Robotizadas:

- a) **Download de Extratos Bancários:** Essa funcionalidade deverá realizar o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação da entidade em qualquer formato disponível pelas instituições bancárias (ofx, bbt, txt, pdf, etc.), do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal sem utilização de API dos sistemas bancários, assim como arquivá-los de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação. Para o desempenho dessa automação é obrigatório o fornecimento pelo usuário de um login de acesso ao site do banco que permita exclusivamente a consulta de extratos bancários, não tendo poderes para efetuar operações bancárias.
- b) **Lançamentos de Resgate e Aplicações Financeiras:** Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de resgate e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no Sistema de Gestão Pública utilizado por esta Entidade.
- c) **Lançamentos de Rendimentos de Aplicações Financeiras:** Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da entidade, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública utilizado por esta Entidade.

- d) **Lançamentos de Receitas Constitucionais e legais:** Essa funcionalidade realiza consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública. As receitas por essa funcionalidade são:
- FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS;
 - FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO;
 - ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL;
 - ICS – ICMS ESTADUAL;
 - IPM – IPI EXPORTAÇÃO – COTA MUNICIPAL;
 - RPM – ROYALTIES PETROLEO - COTA MUNICIPAL;
 - FUNDEB – FNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA E VLRIZ PROF. EDUC.
 - ADO – LC 176/2020 (ADO25);
 - IPVA – REPASSES PARA MUNICÍPIOS;
 - DEMAIS RECEITAS CONFIGURÁVEIS.
- e) **Conciliação Bancária:** Essa funcionalidade realiza a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo-os na conciliação, Também carrega os lançamentos do razão contábil na conciliação bancária, efetuando a conciliação de forma automatizada de acordo com o confronto dos dados do extrato bancário.
- 3.5.** O software possui medidas de segurança robustas para proteger os dados financeiros sensíveis da entidade contratante, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.
- 3.6.** A solução atende às normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal em relação às práticas contábeis e fiscais, bem como aos requisitos de transparência e prestação de contas exigidas por órgãos reguladores.
- 3.7.** O Prazo para implantação da solução será de no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, não cabendo prorrogação de prazo.

4. EXECUÇÃO: ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: Seguirá a partir da assinatura do contrato.
- b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

4.2. A execução dos serviços deverá observar as seguintes condições:

- a) Métodos e Rotinas de Trabalho;
- b) O Prestador deverá garantir o pleno funcionamento do Software de automação financeira desde o primeiro mês de vigência do contrato;
- c) O sistema deverá ser acessível via ambiente web, responsivo e seguro em 2 (dois) fatores;
- d) Deverá ser realizada a integração com o sistema de gestão pública atualmente em uso pela Secretaria Municipal de Fazenda;

- e) O fornecedor deverá realizar treinamentos iniciais para os servidores indicados pela Administração, além de suporte contínuo e atualizações mensais do sistema;
- f) Deverá ser disponibilizado ambiente de homologação para testes, sem prejuízo a operação do ambiente de produção.

4.3. Etapas de Implantação a Execução:

- a) Implantação inicial: Diagnóstico das necessidades, parametrização do sistema, integração com Bancos (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal) e Sistema de Gestão Pública;
- b) Capacitação de servidores: Treinamento remoto e/ou presencial para os servidores designados;
- c) Início da operação assistida: Acompanhamento técnico nos 30 (trinta) primeiros dias de uso;
- d) Operação contínua: Disponibilidade mensal das funcionalidades contratadas, com suporte técnico disponível em horário comercial;
- e) Atualizações: Liberação de melhorias, correções e adequações legais ao sistema durante todo o período vigente contratual.

4.4. Tecnologias Empregadas:

- a) Robotic Process Automation (RPA) para automação de tarefas repetitivas;
- b) Banco de dados relacional com rotinas de backup diários;
- c) Painéis de controle (dashboards) com indicadores de desempenho e registros de conciliação bancária;
- d) Certificação digital e autenticação segura conforme exigências da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

4.5. Frequência e Periodicidade dos Serviços:

- a) A prestação dos serviços será mensal e contínua, com monitoramento ativo;
- b) Suporte técnico com atendimento em até 24 hrs úteis após abertura de chamado;
- c) Atualizações de sistema com periodicidade mínima mensal ou sempre que houver alterações legais relevantes.

4.6. Avaliação da Conformidade da Proposta:

- a) Após a etapa de classificação inicial, o licitante em primeira colocação deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação, submeter seu produto, serviço ou solução a uma Prova de Conceito (POC), que visa verificar a aderência e eficácia das funcionalidades propostas às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Detalhes sobre o procedimento da Prova de Conceito, inclusive local e horário para realização, serão comunicados aos licitantes via Sistema;
- c) O não cumprimento das diretrizes da Prova de Conceito, ou a falha em demonstrar as capacidades requeridas, acarretará a desclassificação da respectiva proposta ou item;
- d) Se o licitante classificado em primeiro lugar não conseguir comprovar sua solução através da Prova de Conceito, o Pregoeiro passará à avaliação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim por diante, até que um licitante consiga satisfazer plenamente os critérios de conformidade estabelecidos;
- e) Os resultados da Prova de Conceito serão divulgados no sistema, estando todas as partes interessadas, incluindo os demais licitantes, autorizados a acessar essas informações;
- f) No julgamento da Prova de Conceito, serão observados os parâmetros descritos neste Termo de Referência;



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

g) A não apresentação da Prova de Conceito exigida no prazo determinado acarretará a imediata desclassificação da licitante no certame;

h) Anexo a Termo de Referência a Prova de Conceito – POC.

4.7. A empresa contratada deverá completar a implantação da solução dentro do prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da assinatura do contrato. Além disso, é estipulado que todo o treinamento necessário para o uso adequado da solução deverá ser fornecido pela empresa sem custo adicional para o município, garantindo assim que os funcionários municipais estejam plenamente capacitados a utilizar a nova ferramenta de automação financeira.

5. METODOLOGIA

5.1. A metodologia de contratação adotada será o Pregão Eletrônico, no qual será considerado o critério de menor preço por item.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos da Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

6.2. Habilitação jurídica.

6.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

6.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

6.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

6.19. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A contratante deve fornecer todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o contrato de forma adequada. Isso pode incluir acesso a informações, recursos e instalações conforme necessário.

7.2. A contratante deve realizar os pagamentos devidos à contratada de acordo com os termos estabelecidos no contrato. Isso inclui garantir que os pagamentos sejam feitos dentro dos prazos acordados e que estejam em conformidade com as condições estabelecidas.

7.3. A contratante deve colaborar e cooperar com a contratada durante a execução do contrato. Isso pode incluir fornecer informações adicionais, esclarecer requisitos ou responder a consultas da contratada de forma oportuna.

7.4. A contratante deve cumprir todas as suas obrigações estabelecidas no contrato. Isso pode incluir fornecer documentação necessária, aprovar entregas conforme apropriado e garantir que todas as condições contratuais sejam atendidas.

7.5. A contratante é responsável por fiscalizar a execução do contrato para garantir que a contratada esteja cumprindo seus compromissos. Isso pode envolver a designação de um representante para monitorar o progresso do trabalho e resolver quaisquer problemas que possam surgir.

7.6. A contratante deve manter uma comunicação clara e aberta com a contratada durante todo o período do contrato. Isso pode incluir fornecer orientações claras, comunicar quaisquer alterações nos requisitos ou condições do contrato e resolver quaisquer problemas ou disputas que surjam durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir com todas as especificações e requisitos estabelecidos no contrato, entregando o produto ou serviço conforme acordado.

8.2. A contratada deve cumprir os prazos estabelecidos no contrato para entrega de produtos, prestação de serviços ou realização de etapas específicas do projeto. Isso inclui garantir que as entregas sejam feitas dentro do prazo estipulado.

8.3. A contratada é responsável por entregar produtos ou serviços que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato. Isso pode incluir garantir a conformidade com normas técnicas, regulamentações e requisitos de desempenho.

8.4. A contratada deve colaborar e cooperar com a contratante durante a execução do contrato. Isso pode incluir fornecer informações adicionais, relatórios de progresso, participar de reuniões de acompanhamento, entre outros.

8.5. A contratada deve manter registros precisos e completos de todas as atividades relacionadas ao contrato, incluindo documentos financeiros, relatórios de progresso, registros de horas trabalhadas, entre outros. Além disso, pode ser necessário fornecer relatórios periódicos à contratante conforme solicitado.

8.6. A contratada deve manter uma comunicação clara e oportuna com a contratante durante todo o período do contrato. Isso inclui relatar qualquer problema ou atraso, responder a consultas da contratante e garantir que todas as comunicações sejam feitas de forma eficiente.

8.7. A contratada é responsável por cumprir todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis durante a execução do contrato. Isso pode incluir leis trabalhistas, ambientais, de segurança e outras regulamentações relevantes.

8.8. A contratada deve desenvolver e implementar o software de automação financeira conforme as especificações e requisitos estabelecidos no contrato.

8.9. Se necessário, a contratada deve garantir a integração eficiente do software com os sistemas existentes da contratante, como sistemas de gestão pública ou outros sistemas relevantes.

8.10. A contratada deve fornecer treinamento adequado para os usuários do software, garantindo que eles saibam como utilizar todas as funcionalidades do sistema de forma eficaz.

8.11. A contratada deve fornecer suporte técnico contínuo para o software, auxiliando a contratante em caso de problemas técnicos, dúvidas ou solicitações de assistência.

8.12. A contratada é responsável por fornecer manutenção preventiva e corretiva do software, além de garantir atualizações regulares para manter o sistema alinhado com as evoluções tecnológicas e as exigências legais.

8.13. A contratada deve implementar medidas robustas de segurança da informação para proteger os dados financeiros sensíveis da contratante, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

8.14. O software desenvolvido pela contratada deve estar em conformidade com todas as regulamentações e normas aplicáveis relacionadas à gestão pública e à segurança da informação.

8.15. A contratada deve garantir o desempenho adequado do software, assegurando que ele atenda às necessidades da contratante e funcione conforme esperado.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

9.1. Nos termos do Artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, fica designado(s) o servidor **YAGO ALEXANDRE NEPOMUCENO** - Secretaria de Administração, para fiscalizar o contrato e o serviço a ser prestado.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Prazo de Execução: A liberação do acesso a Plataforma será de até 01 (uma) semana após a assinatura do contrato e a dívida expedição da Nota de Empenho.

10. VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante transferência bancária para a conta indicada pelo contratado, no prazo de em até 30 (trinta dias), contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 92, incisos V e VI, combinado com o art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/21.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Dotação Orçamentária específica para essa contratação:

11. MULTAS/PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste termo ou em outros que o complementam, as seguintes multas:

11.2. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

11.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

11.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

11.5. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.

11.6. Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço conforme objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

11.7. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

11.8. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em termo e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.9. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.10. Der causa à inexecução total do contrato.

11.11. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.12. Não mantiver a proposta, salvo em caso de fato superveniente, devidamente justificado.

11.13. Deixar de celebrar o contrato ou de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.14. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.15. Poderá sofrer pena de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos sem prejuízo das multas previstas em termo e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que.

11.16. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.

11.17. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.18. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.19. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.20. Praticar qualquer um dos atos lesivos à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

12. PRORROGAÇÃO E REAJUSTE:

- a) O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Qualquer prorrogação ou alteração do contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, assinado pelas partes, e será condicionado à disposição orçamentária e ao interesse público;
- c) Em caso de necessidade de rescisão antecipada do contrato por qualquer das partes, deverá ser observado o disposto na legalidade aplicável, com notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 dias, especificando os motivos da decisão, segundo o Art. 137 e seus dispositivos, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o contrato sofrerá reajuste anualmente, respeitando o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) A prestação de Serviço deverá ser realizada nos locais, ambientes de trabalho onde se farão utilização da ferramenta em questão, nas repartições públicas instaladas no Paço Municipal.

14. PROVA DE CONCEITO

- a) A prova de conceito POC que a empresa deve entregar consiste em um sistema onde 85% do desenvolvimento já estejam concluídos. O prazo estipulado para desenvolver os 15% restantes dos requisitos técnicos é de 30 dias. Essa abordagem permite uma entrega inicial rápida e funcional do sistema, seguida pelo refinamento final para atender completamente às especificações e necessidades operacionais definidas. A POC está em anexo ao Termo de Referência.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Periodo de 01/04/2026 até 30/04/2026)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 111151805 - Software de automação financeira									
35/2026	01/04/2026	25/07/2026	1	MUNICIPIO DE POCAO DE PEDRAS	-	12,000	3350,0000	40200,0000	Sim ***
35/2026	01/04/2026	25/07/2026	1	MUNICIPIO DE BOM SUCESSO	-	12,000	3500,0000	42000,0000	Não
35/2026	01/04/2026	25/07/2026	1	MUNICIPIO DE BATURITE	-	12,000	6000,0000	72000,0000	Não
35/2026	01/04/2026	25/07/2026	1	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	-	12,000	4466,6700	53600,0400	Não
Preço Médio ->							4329,1675	51950,0100	
Preço Médio Total ->							4329,1675	51950,0100	

16. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: EQUIPE DE LICITAÇÕES.

E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com;



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Paula Freitas-PR

Secretária de Administração e Finanças

ANEXO AO TERMO DE REFERENCIA

PROVA DE CONCEITO (POC):

1. Após a etapa de classificação inicial, o licitante em primeira colocação deverá, no prazo previsto no preâmbulo do edital, submeter seu produto, serviço ou solução a uma Prova de Conceito (POC), que visa verificar a aderência e eficácia das funcionalidades propostas às especificações e requisitos estabelecidos neste termo.
2. Detalhes sobre o procedimento da Prova de Conceito, inclusive local e horário para realização, serão comunicados aos licitantes via sistema.
3. O não cumprimento das diretrizes da Prova de Conceito, ou a falha em demonstrar as capacidades requeridas, acarretará a desclassificação da respectiva proposta ou item.
4. Se o licitante classificado em primeiro lugar não conseguir comprovar sua solução através da Prova de Conceito, o Pregoeiro passará à avaliação do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim por diante, até que um licitante consiga satisfazer plenamente os critérios de conformidade estabelecidos.
5. Os resultados da Prova de Conceito serão divulgados no sistema, estando todas as partes interessadas, incluindo os demais licitantes, autorizadas a acessar essas informações.
6. A proponente será responsável pelo banco de dados de teste para a demonstração efetiva das funcionalidades exigidas pela Comissão, constantes neste termo, sendo que cada função requerida deverá ser executada e seus resultados demonstrados.
7. Por se tratar de sistema em nuvem e o objetivo da avaliação é atestar-se o seu funcionamento satisfatório em uma situação real, o sistema apresentado deverá estar previamente instalado em datacenter, com os recursos exigidos de segurança, desempenho e disponibilidade.
8. No julgamento da prova de conceito, serão observados os seguintes parâmetros;

8.1. PROVA DE CONCEITO:

8.2. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AO SOLICITADO, RELATIVO ÀS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS E FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DO SISTEMA/SOFTWARE.

- a) Após ser declarado provisoriamente vencedor da licitação, o município solicitará a demonstração das características do sistema a ser implementado, ocasião em que deverão ser comprovadas as exigências no Termo de Referência. A demonstração do sistema faz parte da Habilitação da licitante, onde caso o sistema demonstrado não atenda as exigências contidas no Termo de Referência a licitante será declarada inabilitada.
- b) A data, horário e local para realização da prova de conceito será divulgada pelo Pregoeiro. A prova de conceito deverá ser realizada de forma presencial em até 05 (cinco) dias úteis após a definição da empresa provisoriamente declarada vencedora, por

Comissão Especial a ser designada, formada por servidores com conhecimento técnico pertinente às áreas a serem avaliadas.

c) Será obrigatório a disponibilidade de acesso ao sistema ofertado pela licitante, para teste pela Comissão Avaliadora, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a avaliação, com login individual para a comissão. A comissão será composta por 03 (três) integrantes, sendo 01 (um) técnico em TI do município e 02 (dois) da Secretaria de Finanças.

d) A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

e) Para a demonstração do sistema, é de inteira responsabilidade da empresa licitante dispor de equipamentos necessários e suficientes para tal.

f) Fica facultada a participação das demais licitantes durante a apresentação. Será vedada a interferência no curso da apresentação.

g) Ao final da apresentação, será lavrada a ata constando o atendimento ou não dos requisitos aqui previstos. Ao final da demonstração será aberta a palavra para eventuais questionamentos ou recursos, os quais deverão ser objetivos e fundamentados.

h) Havendo ou não questionamentos sobre a apresentação de alguma licitante, caberá ao pregoeiro juntamente com a comissão designada para análise do sistema, decidir sobre o cumprimento das exigências, respeitando-se as disposições aqui constantes.

i) Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não). Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se o sistema possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: SIM (atende) e NÃO (não atende).

j) Caso a licitante não consiga comprovar o atendimento integral das exigências a mesma será declarada inabilitada, onde após o prazo de recurso ou renúncia do mesmo, será convocada a licitante classificada em 2º lugar para fazer a demonstração, até que se chegue ao vencedor.

k) A empresa que comprovar o atendimento integral das exigências aqui previstas será declarada vencedora da licitação.

9. QUANDO A LICITANTE INSTADA A REALIZAR A DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA, NÃO O FIZER, SERÁ APLICADA AS SEGUINTE PENALIDADES:

a) Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta final (após os lances).

10. DOS REQUISITOS A SEREM DEMONSTRADOS:

a) O sistema deverá atender a todos (100%) dos requisitos relacionados as CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA/SOFTWARE. O não atendimento de qualquer destes requisitos, ensejará a desclassificação imediata da proponente, ficando facultada a Comissão Técnica a avaliação dos itens subsequentes.

b) Após o atendimento integral das CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA/SOFTWARE, serão avaliados os requisitos específicos de cada módulo. Será permitida uma margem de adequação de até 15%. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 85% dos requisitos específicos por Módulo de

Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias.

c) A licitante deverá demonstrar o atendimento de no mínimo 85% dos itens relativos às especificações técnica dos módulos do sistema.

d) O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta no termo de referência, sendo primeiro observado os requisitos relacionados às CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA/SOFTWARE e de depois os relacionados a CADA MÓDULO DE PROGRAMAS, na ordem em que se encontram neste termo, sendo demonstrados todos os itens ou apenas aqueles listados pelo Comissão de Avaliação.

e) A comprovação do restante não comprovado na demonstração deverá ser customizada/adequada para atendimento integral do previsto no Termo de Referência sem nenhum custo ao município, onde será concedida a licitante vencedora da licitação o prazo de 30 dias a contar da convocação para assinatura do contrato de prestação de serviço, onde a não comprovação dentro deste prazo, caracterizará recusa da adjudicatária em assinar o contato, onde ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

11. Requisitos que deverão ser comprovados pela licitante:

11.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS DO SISTEMA/SOFTWARE (DEVEM SER COMPROVADAS 100%);

a) Estrutura do Software:

• Tela Inicial:

A interface do software de automação deve ser simples e intuitiva, sendo de fácil utilização pelo usuário sendo uma página web onde em sua tela inicial apresenta opções de Home, que retorna para a tela inicial e Automações, onde o usuário solicita a execução de tarefas.

• Acesso e Login:

O acesso a utilização das automações devem ficar vinculadas à autenticação dos sistemas envolvidos na execução da tarefa, que é feita por meio dos dados de acesso fornecidos pelo usuário. Dessa maneira, nenhum usuário não autorizado conseguirá solicitar a execução de tarefas.

• Automações:

Na tela de automações o usuário tem acesso a todas as automações disponíveis para requisitar a execução de tarefas. Por meio da tela de automações é possível demandar atividades para serem executadas inserindo os parâmetros necessários que serão utilizados no desempenho das atividades. Por meio dessa tela é feita a comunicação com o usuário a respeito do andamento da atividade solicitada.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MÓDULOS (devem ser atendidos no mínimo 85%)

	ATE NDE	NÃO ATEN DE
--	--------------------	----------------------------

	Download de extratos bancários: Essa funcionalidade realiza o download dos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação do Município, assim como arquiva-os de maneira organizada e catalogada em pastas previamente determinadas na configuração da automação, podendo ter acesso a pastas compartilhadas. Para acesso as plataformas bancárias.		
	Lançamento de Resgates e Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação da Prefeitura Municipal, calculando os valores de resgates e aplicações realizadas e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública.		
	Lançamento de Rendimentos de Aplicações Financeiras: Essa funcionalidade realiza a leitura dos extratos bancários das contas de aplicação desta Prefeitura, calculando os valores de rendimentos das aplicações financeiras, efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública utilizado pela Prefeitura Municipal.		
	Lançamento de Receitas Constitucionais e legais: Essa funcionalidade realiza consulta nos extratos bancários das contas bancárias que recebem repasses de receitas constitucionais e legais, apurando os valores depositados e efetuando os registros devidos no sistema de gestão pública. As receitas lançadas por essa funcionalidade são: • FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS; • FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO; • ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL; • ICS - ICMS ESTADUAL; • IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO; • RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL; • FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC; • ADO - LC 176/2020 (ADO25); • IPVA – REPASSE PARA MUNICÍPIOS; • DEMAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO		

	Conciliação Bancária: Essa funcionalidade realiza a abertura das conciliações bancárias no sistema de gestão pública, efetuando a leitura dos extratos bancários, calculando os saldos bancários e inserindo na conciliação. Também carrega os lançamentos do razão na conciliação bancária, conciliando-se com o extrato bancário.		
	Essa Funcionalidade o Software deverá disponibilizar uma área específica de acompanhamento, permitindo ao usuário visualizar de forma prática, intuitiva e centralizada o status e as informações atualizadas das automações executadas. Essa funcionalidade deve apresentar no mínimo: • Extratos Bancários (Conta Corrente e Aplicação): Exibição dos saldos atualizados, data e hora da última atualização, além da indicação de sucesso ou falha no download ou processamento do extrato; • Rendimentos de Aplicações Financeiras: Apresentação dos valores identificados, status da contabilização no sistema de gestão; • Receitas Constitucionais e Legais: Listagem das Receitas processadas, valores apurados, e status dos lançamentos automatizados; • Resgates e Aplicações Financeiras: Exibição dos valores identificados, movimentos encontrados nos extratos e status dos registros no sistema de gestão; • Conciliação Bancária: Indicação do status da ultima conciliação realizada pela automação; Painel de Acompanhamento deverá permitir ao usuário identificar rapidamente eventuais pendências, erros ou tarefas concluídas, facilitando a supervisão das atividades automatizadas no sistema de gestão do Município.		

Paula Freitas-PR, 06 de abril de 2026.

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

Secretaria Requisitante: Secretaria de Finanças.

1.1. DA NECESSIDADE:

A Secretaria de Finanças enfrenta, atualmente, um volume crescente de demandas relacionadas à execução orçamentária, contábil e fiscal, o que exige maior agilidade e precisão no processamento das informações. Os procedimentos ainda dependem, em grande parte, de atividades manuais e repetitivas, o que aumenta o tempo de resposta e a possibilidade de erros humanos. Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de soluções tecnológicas capazes de otimizar rotinas e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, a complexidade das normas contábeis aplicadas ao setor público, aliada às constantes atualizações legais, demanda um acompanhamento contínuo e especializado. A equipe técnica, muitas vezes sobrecarregada, encontra dificuldades para manter a conformidade plena com todas as exigências dos órgãos de controle. Nesse contexto, a implementação de um bot contábil surge como uma ferramenta estratégica para auxiliar na interpretação normativa e na padronização dos processos. Outro ponto relevante refere-se à necessidade de melhoria na transparência e na prestação de contas. A sociedade e os órgãos fiscalizadores exigem cada vez mais rapidez e clareza na disponibilização das informações financeiras. Um bot contábil pode contribuir significativamente para a geração automatizada de relatórios, consolidação de dados e atendimento a demandas internas e externas, promovendo maior confiabilidade e acessibilidade às informações públicas.

Ademais, a integração entre os diversos sistemas utilizados pela Secretaria ainda apresenta limitações, dificultando o fluxo contínuo de dados e a tomada de decisões em tempo hábil. A adoção de um bot contábil possibilita a automação de integrações, cruzamento de informações e identificação de inconsistências, fortalecendo os mecanismos de controle interno e apoiando a gestão estratégica.

Por fim, a busca pela modernização da administração pública e pela melhoria na qualidade dos serviços prestados impõe a necessidade de investimentos em inovação. A aquisição de um bot contábil representa uma medida alinhada às boas práticas de governança, eficiência e economicidade, contribuindo para a otimização dos recursos humanos e financeiros, bem como para o aprimoramento contínuo das atividades da Secretaria de Finanças.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de um bot contábil, por sua natureza tecnológica e integrada, demanda a análise da viabilidade de parcelamento do objeto, conforme orientações dos órgãos de controle. Nesse contexto, a aplicação da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, visando ampliar a competitividade, desde que não haja prejuízo ao conjunto da contratação.

Entretanto, no caso específico da solução pretendida, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado, uma vez que o bot contábil constitui uma solução única, integrada e interdependente, envolvendo desenvolvimento, implantação, treinamento e suporte técnico contínuo. A divisão desses elementos poderia comprometer o funcionamento do sistema como um todo, gerando riscos operacionais e dificultando a responsabilização por eventuais falhas.

Além disso, a fragmentação da contratação poderia resultar em incompatibilidades entre módulos, falhas de integração e aumento dos custos administrativos, contrariando o princípio da economicidade. A gestão de múltiplos contratos para uma mesma solução tecnológica tende a demandar maior esforço de fiscalização e coordenação, reduzindo a eficiência administrativa.

Sob o ponto de vista técnico, a necessidade de garantir a interoperabilidade entre as funcionalidades do bot contábil reforça a inviabilidade do parcelamento. A contratação de um único fornecedor assegura maior controle sobre a qualidade da solução entregue, bem como maior agilidade na implementação de ajustes e atualizações necessárias ao atendimento das normas contábeis vigentes. Dessa forma, em consonância com a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, justifica-se o não parcelamento da contratação, tendo em vista a inviabilidade técnica e econômica de sua divisão, bem como os riscos associados à perda de eficiência, integração e governança da solução pretendida.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para aferição de preços, foram realizadas as seguintes pesquisas:

a) Contratações similares;

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Por se tratar de sistema de gerenciamento, a aquisição é única, de forma que contempla o sistema de bot contábil como um todo.

4.1. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, conforme o levantamento detalhado no item 3.

Ao final, o valor total estimado da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme disposto no Mapa de Preços.

***Nota:** A especificação dos bens a serem adquiridos encontra-se especificada no Mapa de Preços e Termo de Referência, anexos juntamente com este ETP.*

5. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar da aquisição não estar prevista o Plano de Contratação Anual, por ser de natureza excepcional, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

5.1. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1.1. SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.2. AMOSTRA

A critério do pregoeiro será exigida laudo de qualidade dos itens, para a devida comprovação da qualidade dos produtos ofertados, será indispensável que os mesmos apresentem os laudos a cada carga dos mesmos.

Essa medida é necessária para garantir a qualidade e adequação dos produtos em relação às necessidades e especificações requeridas no processo de aquisição, permitindo uma análise mais precisa e criteriosa.

5.1.3. SUSTENTABILIDADE

Visando atender a sustentabilidade do meio ambiente, o item apresentado neste ETP apresenta nenhum impacto ambiental.

5.1.4. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Tendo em vista a natureza comum do objeto, não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos produtos a serem adquiridos.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após a pesquisa de editais publicados no Sistema IPM durante o ano de 2025, foi verificado que não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

7. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição pretendida tem como finalidade atender a necessidade da Secretaria de Finanças. Sendo assim, a criação de um processo licitatório de forma unificada evita a criação de vários outros processos, promovendo desta forma, maior economia aos cofres públicos.

Além do processo unificado, tem-se como solução a adoção do critério de Contratação, uma vez que se trata de prestação de serviço contínuo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, tem-se como resultado pretendido a realização de processo licitatório unificado para atender a demanda da Secretaria de Finanças desse Município, reduzindo o número e tempo de elaboração de editais publicados.

Tem-se ainda como resultado, a adoção de Contratação, para que os bens sejam adquiridos de forma contínua, para que os serviços não tenham interrupção, atendendo aos princípios da celeridade, eficiência e economicidade processual.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se VIÁVEL a solicitação para abertura de processo licitatório, visando a futura e eventual aquisição de bot contábil para a Secretaria de Finanças do município de Paula Freitas/PR.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória por meio de Contratação.

Paula Freitas-PR, 06 de abril de 2026.

WAGNER LUIZ BLEY BONATO

Secretário de Finanças

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

o **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 13/2026** e com as cláusulas e condições que se seguem.

- 1. NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 24/2026
- 2. LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 13/2026

OBJETO: *Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Cessão de uso de Software de Automação Financeira para Gestão Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças*

Órgão Gerenciador: Município Contratante.

- 3. Unidade Gestora:** Todas as Secretarias
- 4. Unidade Fiscal:** Todas as Diretorias
- 5. Local de execução dos serviços/ entrega dos produtos:** conforme nota de empenho
- 6. BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR)**

***Obs:** item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

Dados do Fornecedor:

a) XXXXXXXX., CNPJ xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxx, xxx Bairro - Cidade - Estado - CEP: xx.xxx- xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

9 – DO OBJETO E VALOR

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxxxx	xxx	xxx

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

10.2. O Município de PAULA FREITAS NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e cláusula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora desta Ata.

10.4. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2025** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PAULA FREITAS-PR, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PAULA FREITAS-PR

Sebastião Algacir Dalpra / Prefeito

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha
CPF

Nome da Testemunha
CPF

ANEXO 04 – HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.8. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4. DECLARAÇÕES

- 1.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (Anexo 07 deste Edital)**, que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 - b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de PAULA FREITAS-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
 - f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

- 1.2. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no **Anexo 08**.
- 1.3. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o modelo constante no **Anexo 09**.
- 1.4. **DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**, de acordo com o modelo constante no **Anexo 10**.
- 1.5. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no **Anexo 11**.
- 1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no *artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021*.
- 1.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na *Lei nº 14.133, de 2021*, e neste Edital.
- 1.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1.9. **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- 1.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 1.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 1.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 1.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 1.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 1.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **04 (quatro) horas úteis**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 1.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 1.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - a) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64,
 - b) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - c) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

- 1.25. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 1.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
PREGÃO Nº 13/2026 – FORMATO ELETRÔNICO

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 01 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→ **A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.**

→ **Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.**



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: (0xx _____)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 13/2026

Objeto: *Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Cessão de uso de Software de Automação Financeira para Gestão Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças.*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de PAULA FREITAS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de PAULA FREITAS-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

A

Comissão de Licitação, Município de PAULA FREITAS-PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2026

Objeto: *Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Cessão de uso de Software de Automação Financeira para Gestão Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças*

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 13/2026, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e entrega do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 04). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que o fornecimento dos itens contratados por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser entregues e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pelo fornecimento dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proponente).

(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE PAULA FREITAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13

Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____ / ____ / ____ /2025.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico n.º 13/2026**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Av. Agostinho de Souza, 646, Centro - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná CNPJ: 75.687.954/0001-13
Fone: (42) 3562-1212 - E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A Comissão de Licitação, Município de PAULA FREITAS-PR

Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2026

Objeto: *Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de Cessão de uso de Software de Automação Financeira para Gestão Pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças*

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço
....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial)
....., telefone/celular (WhatsApp), e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, __de _____de ____.

Nome do Representante Legal
Função

Nome e
Assinatura
Preposto